

Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, lavrado sob o nº 22/2016, livro D-21, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELLI EPP**, na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente nesta Cidade, denominado Contratante, e **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI EPP**, empresa estabelecida na Rua Virgulino Ferreira Lampião, nº 21, Pq Jockey II, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.179/0001-36, neste ato representado por Renato Silva Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 05.842.454-0 IFP/RJ e CPF nº 754.344.237-04, residente na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 19.526/15, e a Ata de Rerratificação da Reunião da Subcomissão de Licitação às fls. 524, e o disposto na Lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo de Rerratificação ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a retificação do valor contratado, conforme previsto na Cláusula Terceira: **onde se lê:** “CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução do objeto deste contrato, a Contratada receberá o valor global de R\$ 1.284.235,25 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Os pagamentos ocorrerão no trigésimo dia contado do adimplemento de cada parcela, através de medições mensais, relativas ao levantamento da execução dos quantitativos efetivamente realizados. A solicitação de pagamento deverá ser feita através de requerimento, devidamente protocolizado junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos”; **leia-se:** “CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução do objeto deste contrato, a Contratada receberá o valor global de R\$ 1.284.141,81 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Os pagamentos ocorrerão no trigésimo dia contado do adimplemento de cada parcela, através de medições mensais, relativas ao levantamento da execução dos quantitativos efetivamente realizados. A solicitação de pagamento deverá ser feita através de requerimento, devidamente protocolizado junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos”; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica contemplada no contrato original, a Nota de Anulação de Empenho nº 665/2016, no valor de R\$ 93,44 (noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), da Secretaria de Obras; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas Fernanda Hang de Oliveira e Carolina Couto Duarte, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 143

LIVRO Nº D-21

TERMO Nº44/2016

Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino.*****
Petrópolis, 28 de junho de 2016.



Prefeito

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha